



PROJETO DE LEI Nº 010, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui o Plano Plurianual do Município de Chã Grande para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165, inciso I, da Constituição Federal e inciso II do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2º O Plano Plurianual é o instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

Seção II
Das Definições e Conceitos

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Plano, o conjunto de documentos elaborados com a finalidade de materializar o planejamento governamental por meio de programas e ações, compreendendo desde o nível estratégico até o nível operacional, bem como propiciar a avaliação e a instrumentalização do controle.

II - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;



Chã Grande, 05 de outubro de 2021.

MENSAGEM Nº 010/2021.

Excelentíssimos
Senhora Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

ENCAMINHA O PROJETO DE LEI DO
PLANO PLURIANUAL - PPA 2022/2025

O Poder Executivo tem a honra de apresentar à Câmara de Vereadores o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período 2022 a 2025, em cumprimento ao que determina o art. 124, § 1º, inciso II da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008.

O Plano Plurianual para o próximo quadriênio foi estruturado com uma base estratégica e um conjunto de programas de trabalho, onde estão contempladas as prioridades constantes do Anexo de Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 e as ações que serão executadas no período de vigência do plano, que representa as escolhas do governo e da sociedade.

A proposta atende as disposições constitucionais e legais, em consonância com as projeções fiscais estabelecidas no Anexo de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, estimadas de acordo com o cenário macroeconômico vislumbrado pelos órgãos de planejamento e pelo Banco Central do Brasil, no Relatório Focus de 02 de julho de 2021, para os próximos anos.

Diante do exposto, é com satisfação que apresentamos o presente projeto à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, ficando ao inteiro dispor dos ilustres Vereadores e das Comissões Técnicas para quaisquer esclarecimentos porventura necessários, renovando votos de respeito e consideração.

Atenciosamente.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito